

Deliberação do Conselho Curador N. 03, de 12 de agosto de 2024

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião de 12 de agosto de 2024, e nos termos do Artigo 5º, § 1º, Alínea "b" e Artigo 32 do Estatuto,

DIVULGA:

Artigo 1º Aprovação da minuta do Convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, visando à gestão da Unidade de Atendimento – UPA, com o objetivo de dar continuidade à parceria e ao atendimento dos cenários acadêmicos.

Artigo 2º O encaminhamento do documento fica condicionado à revisão dos erros materiais apontados na reunião, ajuste de datas, mantendo-se o sentido das cláusulas ajustadas.

Artigo 3º Que o Anexo – 1º Minuta de Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2022, faz parte integrante dessa Deliberação.

Artigo 4º Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

David Lúcio de Arruda Valverde
Presidente do Conselho Curador

1º MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Avenida Rui Barbosa, n. 926, centro, nesta cidade de Assis - SP, neste ato representado por [REDACTED], brasileiro, casado, portador do RG n. [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED] e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por [REDACTED], brasileiro, casado, servidor público, RG n. [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED], qualificados como **CONVENENTES** e de outro a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 51.501.559.0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, no município de Assis - SP, qualificada como **CONVENIADA** neste ato representada pelo Presidente da FEMA, o Senhor **David Lúcio de Arruda Valverde**, brasileiro, casado, portador do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob n. [REDACTED], têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição as Leis Federais n. 14.133/21, 8.080/90 e n. 8.142/90, e demais legislações aplicáveis o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Aditivo tem por objeto a repactuação das cláusulas firmadas no Convênio n. 01/2022 e aditivos, conforme especificamente destacadas no corpo do presente, visando o reequilíbrio econômico financeiro e demais aspectos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2. Fica a **CONVENENTE** obrigada a disponibilizar à **CONVENIADA** recurso financeiro adicional a título de fundo de reserva no patamar de 2,5% (dois e meio por cento) das receitas totais mensais transferidas à **CONVENIADA**.

2.1 Referida quantia em qualquer hipótese será reembolsável à **CONVENENTE** e permanecerá devida enquanto vigente o Convênio constituindo patrimônio da **CONVENIADA** que poderá livremente dele se utilizar sem qualquer ingerência da **CONVENENTE**.

2.2 No primeiro ano de vigência deste aditivo a quantia integral prevista na cláusula 2 deverá ser depositada até dia [REDACTED]. Para os exercícios seguintes O valor poderá ser pago mensalmente tendo por base as transferências mensais realizadas.

2.3 Os depósitos mensais tratados nesta cláusula deverão ser realizados em conta específica aberta e gerida exclusivamente pela **CONVENIADA** e informada à **CONVENENTE**.

2.4 A responsabilidade entre os entes passa a ser solidária, assumindo a **CONVENENTE** a obrigação desde a assunção das atividades pela **CONVENIADA** em 01/12/2017, independentemente do fundo de reserva criado.

2.5 A **CONVENENTE** indenizará a FEMA em caso de utilização de verbas institucionais para custeio/financiamento ou qualquer forma de utilização dos recursos dela, efetivados a qualquer tempo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação oficial do dispêndio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

3 O disposto nas cláusulas 4.2.6, 7.2, 7.2.2, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.7, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 entre outros ficam alterados e não se aplicam à previsão da cláusula 2, deste aditivo.

3.1 O disposto nas cláusulas 8, 9 e 10, 11 e 13, permanecem vigentes desde que não conflitem com o disposto neste aditivo.

3.2 O disposto na cláusula 12 em nenhuma hipótese poderá incidir sobre fundo de reserva ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4. Este Termo Aditivo ao Convênio vigorará enquanto estiver vigente o convênio celebrado, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – GERAL

5. Todas as demais cláusulas que não foram revogadas ou modificadas expressa ou tacitamente pelo disposto no presente aditivo contratual, permanecem em plena vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas da

execução do presente Termo Aditivo de Aditivo.

Este aditivo fica fazendo parte integrante do convênio.

Assis, █ de █ de 2024.

█
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do
Fundo Municipal de Saúde de Assis

█
Presidente da Fundação Educacional do
Município de Assis – FEMA

Testemunhas:

Fernanda Ignatti Vollet Asato
RG n. █

Elson Miguel da Silva
RG n. █



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A6-F3B8-751C-1CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 23/08/2024 21:20:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/53A6-F3B8-751C-1CCE>